

Parecer ao Projeto de Lei nº 98 /2019, que dispõe sobre declaração de utilidade pública.

Almeja o **Conselho da Comunidade na Execução Penal - CCEP** a declaração de utilidade pública.

A Lei Municipal nº 4.670/06 regulamentou a concessão desses títulos, condicionando-a aos seguintes requisitos:

Art.1º - Os títulos declaratórios de Utilidade Pública Municipal poderão ser concedidos a entidades sediadas no Município de Pará de Minas, obedecidas as seguintes normas:

I – Que sejam legalmente constituídas, comprovando esta condição com os seguintes documentos:

- a. cópia dos Estatutos Sociais;*
- b. certidão de registro dos estatutos;*
- c. cópia de alteração estatutária (se houver) , com registro;*
- d. cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;*
- e. cópia das atas de fundação da entidade;...*
- f. cópia da ata de eleição da Diretoria atual ;*
- g. certidão negativa de débito para com o Município.*

II – Que tenham por finalidade principal o incentivo à educação, às letras e às artes ou aos esportes, à preservação da saúde ou ao Meio Ambiente, à promoção humana ou assistência social ou, ainda, à organização classista.

III – Que não tenham finalidade lucrativa e não remunerem suas diretorias ou conselhos.

Parágrafo único - As exigências constantes nos incisos II e III, deste artigo devem estar explícitas no Estatuto Social da Entidade.

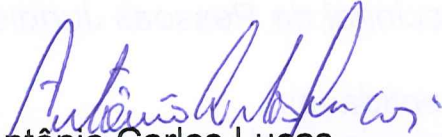
2º - As leis declaratórias de utilidade pública deverão conter um artigo que estabeleça obrigatoriedade daquela entidade em comunicar à Prefeitura, anualmente, a constituição de suas diretorias e conselhos, bem como toda alteração estatutária que venha a ser efetivada.

O projeto em estudo apresentou a documentação exigida pelo art. 1º, inciso I da Lei 4670/06 e, no estatuto da entidade, mais especificamente no art. 1º, consta que o Conselho é sem fins lucrativos e, no art. 7º, estabeleceu-se que os cargos de diretores não serão remunerados.

Assim, considerando que a entidade é sediada no município de Pará de Minas, sem fins lucrativos e que não remunera seus diretores, opinamos pela legalidade da matéria.

Sujeito à consideração superior.

Pará de Minas, 4 de julho de 2019.


Antônio Carlos Lucas

Procurador Geral


Sheila Bastos Gomes

Procuradora Adjunta

PROJETO DE LEI Nº 98 /2019

Declara de utilidade pública o Conselho da Comunidade na Execução Penal – CCEP, com sede nesta cidade.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:


Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho da Comunidade na Execução Penal – CCEP, com sede nesta cidade.

Art. 2º - A entidade declarada de utilidade pública tem obrigatoriedade em comunicar à Prefeitura, anualmente, a constituição de suas diretorias e conselhos, bem como toda alteração estatutária que vier a ser efetivada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 4 de julho de 2019.

Vereadores


Daniel de Melo Oliveira
Juanda Alves
Rodrigo Varela Franco
Geanderson Jones, Des.
Carlos Magalhães
Márcio Roberto de Souza
A. Carlos

